

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Palmeirais - Piauí

Decreto nº 004/92

Palmeirais, 20 de julho de 1992.

Dispõe sobre desapropriação por utilidade Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeirais, usando da atribuição que lhe confere o art. 87 Inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 2º, de decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

- Art. 1º Fica declarado de utilidade Pública, para fins de desapropriação, o terreno de forma retangular medindo 10.15 metros de frente, 12.20 metros lateral direito, 12.20 metros lateral esquerdo e medindo / 10.15 metros de fundo, com a área de 124m², situado no povoado Riacho dos Negros, deste Município.
- Art. 2º O terreno, acima caracterizado, foi desmembrado da área de maior porção, medindo 26,65,29 (vinte e seis hectares sessenta e cinco ares e vinte e nove centiares) localizado no lugar povoado Riacho dos/ Negros, encravado na data do mesmo nome.
- Art. 3º O Imóvel acima descrito e caracterizado, está registrado no Cartorio de registro de imóveis desta Comarca, nos livros nº 2-1 as folhas 038V pertencendo, ao Sr. Francisco das Chagas Ribeiro Borges e sua mulher Antonia Alves de Sousa Borges.
- Art. 4º O terreno, ora declarado de utilidade Pública, tem / como finalidade a conservação e melhoramento de logradouro público nele já edificado e instalado e com

recursos próprio do Município.

Art. 5º

O Poder Público Municipal, nos termos dos artigos 7º e 15º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, poderá penetrar no terreno e ou imitir-se, via judicial, na posse do terreno, ora declarado de utilidade Pública.

Art. 6º

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmeirais, 20 de julho de 1992.

Lourival Celestino de Sousa
Prefeito Municipal